

Data:	Fls.
Rubrica:	

**CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS**

**RÉVEILLON DO RIO 2022/2023**

**Praia de Copacabana**

Data:	Fls.
Rubrica:	

## INTRODUÇÃO

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da RIOTUR, apresenta a seguir as informações e especificações para o evento **“RÉVEILLON DO RIO 2022/2023”** a ser realizado na Praia de Copacabana, na passagem do ano de 2022 para 2023.

O formato, já consagrado, deverá ser inovador e proporcionar aos cariocas e visitantes uma festa com muito brilho e alegria, garantindo total segurança ao público presente.

Este formato deverá ter como base a queima de fogos, sonorização, iluminação cênica, cenografia e atrações de entretenimento (shows artísticos ao vivo), de modo a oferecer ao público um conceito único do evento.

Estimamos para este evento a presença de cerca de 2.000.000 (dois milhões) de pessoas em Copacabana, entre Cariocas, turistas de outras cidades do Brasil e de todo o mundo.

Todavia, a efetiva realização do evento, objeto do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas, será condicionada as determinações estabelecidas pelos órgãos competentes, no combate a possíveis calamidades públicas, casos fortuitos ou de força maior, ante a responsabilidade social, inclusive com a impossibilidade de sua realização.

Este caderno é uma orientação para as empresas apresentarem seus projetos e propostas artísticas para a festa de Réveillon 2022/2023. A empresa organizadora será responsável pela criação, desenvolvimento do projeto, planejamento, execução e prestação de contas de todos os itens necessários à realização do Réveillon 2022/2023, contidos neste caderno.

A organizadora deverá promover todo o planejamento do evento, bem como a preparação de toda a infraestrutura necessária, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, transporte dos artistas, contratação de pessoal de produção, camarins, montagem de postos médicos, segurança interna, monitoramento, limpeza interna, brigada de incêndio, carregadores. A equipe médica de atendimento de emergência será de responsabilidade da SMS.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1.1 O evento RÉVEILLON DO RIO 2022/2023 é propriedade do povo do Rio de Janeiro, ordenado e fiscalizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ) e pela Riotur.

1.2 É defeso a qualquer Patrocinador identificar-se como proprietário do evento RÉVEILLON DO RIO 2022/2023.

1.3 Para melhor compreensão do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas, faz-se oportuno estabelecer os parâmetros que seguem:

1.3.1 **Realizador** - É a RIOTUR, órgão municipal responsável pela organização, coordenação e aprovação de todas as etapas da execução dos trabalhos que envolvem a montagem e desmontagem do evento. Figurando ainda, em toda a comunicação e divulgação do evento como: “REALIZAÇÃO: RIOTUR”.

1.3.2 **Empresa Organizadora** - Trata-se da instituição ou consórcio de empresas que, habilitada no atual processo seletivo, se encarregará da operacionalização, formatação e fornecimento de toda a infraestrutura necessária para o atendimento das necessidades do projeto técnico, não só através da captação de patrocínio, como também da realização do evento.

1.3.3 **Evento** - Trata-se do RÉVEILLON DO RIO 2022/2023, atividade recreativa, em local pré-definido, nas datas especificadas, com atrações temáticas, cujo objetivo é entreter, integrar e atrair turistas para a cidade do Rio de Janeiro.

1.3.4 **Projeto Técnico** - É o conjunto de desenhos e especificações técnicas dos itens de infraestrutura, serviços e conteúdo necessários à realização do evento, previstos neste caderno de encargos e contrapartidas. O Projeto técnico deverá ser desenvolvido pela Empresa Organizadora e, obrigatoriamente fará parte da proposta técnica por ela apresentada na ocasião da entrega de sua proposta.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

1.3.5 **Prazos** - Os encargos assumidos neste caderno deverão incluir os períodos pré-produção, produção, evento e pós-produção. O período de contratação compreende o período da assinatura do contrato até 15 (quinze) dias após a finalização do evento.

1.3.6 **Relatório de Medição** - É o relatório final, através do qual será documentada a entrega de todos os itens constantes na proposta financeira e deverá ser entregue pela Empresa Organizadora à Riotur, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

1.3.7 **Marca do RÉVEILLON DO RIO 2023** - A marca do RÉVEILLON DO RIO 2022/2023 é de propriedade da Riotur e será depositada junto INPI e, portanto, são de propriedade exclusiva da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro e seu uso será cedido em caráter não exclusivo, nos termos deste Caderno de Encargos, durante a realização do evento.

A marca RÉVEILLON DO RIO 2022/2023 poderá ser explorada pela Riotur, para o licenciamento e comercialização de produtos oficiais.

## SEÇÃO I – DO EVENTO

### 2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ORGANIZADORA

---

São obrigações da empresa Organizadora o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços descritos abaixo, neste caderno de encargos.

#### 2.1 Local e Data do evento

O evento terá início no dia **31 de dezembro de 2022**, na Praia de Copacabana.

2.1.1 O evento deverá conter um 01 (um) palco principal e, preferencialmente, mais 02

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

(dois) palcos satélites, sendo o principal localizado na faixa de areia em frente ao Hotel Copacabana Palace, e telões de LED espalhados pela orla de Copacabana, compreendida entre o Posto 06 (Copacabana) e Posto 01 (Leme).

Prazos para execução dos serviços: Montagem: 10 a 25/12/2022

Ensaio técnico / testes: 28 a 30/12/2022

Execução: 31/12/2022 a 01/01/2023

Desmontagem: 06 a 15/01/2023.

## **2.2 Formato do evento**

2.2.1 A programação do dia 31 de dezembro deverá ocorrer, conforme orientação da Prefeitura do Rio, RIOTUR e da organizadora.

2.2.2 A queima de fogos e o espetáculo do dia 31 de dezembro 2022 no palco de Copacabana deverão ser transmitidos ao vivo para os telões.

2.2.3 Para isso, a Organizadora deverá montar uma estrutura de captação e transmissão de imagens, com unidades móveis, câmeras, guias e demais equipamentos necessários, apresentadores para inserções ao vivo nos bastidores e na plateia, transmissão ao vivo do evento para os telões do palco e telões espalhados pela orla de Copacabana, equipe técnica e etc.

2.2.4 A Organizadora deverá apresentar um produtor/coordenador de eventos em seu projeto, que ficará responsável por todo o planejamento do evento, concepção, operação, formato e conteúdo. Deverá ainda ser enviado um currículo do mesmo, constando vasta experiência em eventos de grande porte, principalmente em espetáculos ao ar livre, com público superior a 200 mil pessoas. Esse coordenador será o intercâmbio entre a Organizadora e a RIOTUR.

## **2.3 Tema**

O tema do réveillon de 2022/2023 deverá ser alusivo à cidade do Rio de Janeiro e à campanha de incentivo ao turismo da RIOTUR.

Data:	Fls.
Rubrica:	

2.3.1 Deverá ser apresentada uma proposta rica e inovadora.

## 2.4 Apresentações

Deverá ser realizado um espetáculo com shows musicais nacionais e cariocas, terminando obrigatoriamente com uma atração musical de renome internacional, no palco da praia de Copacabana, iniciando no dia 31 de dezembro de 2022.

2.4.1 O espetáculo deverá incluir a execução de um tema específico a ser apresentado pela Organizadora à Comissão de Réveillon da RIOTUR, seguido da contagem regressiva do último minuto até à meia-noite, quando se inicia o espetáculo pirotécnico.

2.4.2 Após o espetáculo, um artista ou banda de renome deverá levar o show por, no mínimo, **01 (uma) hora** de duração. Após este show principal, inicia-se o DJ, mantendo um som ambiente visando o escoamento da população.

2.4.3 O roteiro e a relação dos artistas que se apresentarão deverá ser submetida à Comissão de Réveillon da RIOTUR para aprovação.

2.4.4 A sequência de apresentações artísticas deverá ter início às **17h**.

2.4.5 A queima de fogos deverá ter início pontualmente às **0h** do dia **01 de janeiro de 2023**, seguida do show principal e DJ.

2.4.6 Previsão de cronograma:

- i. **17h** - DJ
- ii. **20h às 21h** - Show 1
- iii. **21h15 às 22h** - Show 2
- iv. **22h15 min às 23h30** - Show 3
- v. **00h às 00:14h** - Show de Fogos
- vi. **00h15 às 02h15** - Show 4

Data:	Fls.
Rubrica:	

- vii. **02h15 às 03h** - Escolas de Samba
- viii. **03h às 04h** - DJ
- ix. **04h** - Término do Evento

## 2.5 Espetáculo Pirotécnico

2.5.1 A principal atração da noite do Réveillon ficará por conta do show de fogos de artifício.

2.5.2 A Organizadora deverá apresentar projeto que englobe o espetáculo pirotécnico, mas ciente de que não serão permitidos fogos de artifício nas areias das praias, por serem contra as normas de segurança.

2.5.3 A queima de fogos será embarcada, em até 10 (dez) balsas, devidamente ancoradas e lastreadas de acordo com as normas da Capitania dos Portos.

2.5.3.1 A contratação das balsas será realizada através de licitação e será de responsabilidade da RIOTUR.

2.5.4 A queima de fogos deverá ter uma duração mínima obrigatória de **12 (doze) minutos**, apresentando um desenho artístico de padrão internacional, coerente com a grandiosidade e a relevância do Réveillon do Rio de Janeiro. Deve, ainda, estar relacionada ao tema do espetáculo do palco.

### 2.5.5 Especificações

2.5.5.1 O Projeto deverá conter um esquema inédito para queima de fogos e deverá ser elaborado com base nos Regulamentos Técnicos nº 02 e nº 03, do Ministério do Exército e demais normas aplicáveis e vigentes (Decreto Estadual nº 718/76; Resolução SSP nº 474/82; Lei Estadual nº 1886/91), incluindo a especificação dos fogos de artifício, a descrição das rotinas de disparo, diâmetros, distâncias mínimas e serviços de apoio e os demais requisitos necessários para a realização do espetáculo pirotécnico.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

2.5.5.2 Admite-se a proposição de novos elementos em relação ao que vem sendo praticados nos festejos de Copacabana, em termos de pirotecnia e de outras técnicas, observadas as normas de segurança e a legislação vigente.

2.5.5.3 Os projetos serão avaliados com base em critérios como consistência técnica, adequação às normas aplicáveis, volume de fogos, prevenção de riscos, complexidade e ineditismo.

2.5.5.4 No Réveillon não será permitido o uso de tortas de 03 polegadas. Só poderão ser usadas as bombas de 03 polegadas a 12 polegadas e Candela Romana de 03 polegadas.

2.5.5.5 No Projeto deverá ser especificado:

- i. Sistema de disparo de rádio controlado a ser certificado e aprovado pelos órgãos competentes;
- ii. Diâmetro do produto (polegadas);
- iii. Quantidade de cada efeito;
- iv. Peso de cada produto;
- v. Efeito sonoro (tempo do efeito) - sim ou não;
- vi. Efeito colorido (tempo do efeito);
- vii. Altura aproximada de cada produto;
- viii. Nome do produto;
- ix. Classe do Produto;
- x. Trajetória (altura média);
- xi. Forma do produto (se explode no ar ou não);
- xii. Tipo de tubos de lançamento de cada produto;
- xiii. Origem dos acessórios pirotécnicos (em conformidade com o regulamento técnico do Ministério da Defesa);



<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- xiv. Utilização de bombas impermeabilizadas, pavio à prova d'água, tubos com cintas de segurança acima de 04 polegadas;
- xv. Apresentação do Projeto Artístico do Espetáculo e do responsável por sua criação.

#### 2.5.6 Qualificação Técnica

2.5.6.1 A empresa responsável por realizar os espetáculos pirotécnicos deverá apresentar os seguintes documentos, licenças e credenciais:

- i. Certificado de Registro emitido pelo Ministério do Exército para estocagem e manuseio de produtos químicos controlados, ou Título de Registro para as empresas fabricantes, nos termos do Decreto Federal vigente e normas complementares.
- ii. Licença de Funcionamento emitida pelo órgão público que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado da sede do proponente(a D.F.A.E. no caso do Estado do Rio de Janeiro).
- iii. Indicação do profissional pirotécnico (ou *blaster*) responsável pelo espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização.
- iv. Comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste briefing, através de Currículo da empresa e dos profissionais responsáveis pelo projeto, com destaque para sua experiência em espetáculos pirotécnicos de grande porte no mar, em balsas. Poderão ser juntados projetos ou relatórios técnicos, recortes de jornal, imagens (fotos ou vídeos), depoimentos de contratantes e outros materiais que atestem a qualidade técnica de espetáculos pirotécnicos promovidos pelo proponente. O proponente será avaliado com base na checagem das informações, na quantidade e importância dos eventos realizados, considerando fatores como local, público, promotor e cobertura de imprensa.
- v. A empresa deverá apresentar qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização da queima de fogos.
- vi. Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da RIOTUR Empresa de Turismo do

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

Município do Rio de Janeiro, e apresentação do acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe;

2.5.6.2 A Organizadora deverá apresentar, conforme legislação em vigor, depósito para estocagem fora do Estado do Rio de Janeiro, comprovando o tipo de transporte destinado ao deslocamento dos produtos inerentes ao show pirotécnico e o local que será armazenado a partir do dia 19/11/2022.

2.5.6.3 Todos os produtos inerentes ao show pirotécnico, incluindo os acessórios para o Réveillon de Copacabana, deverão estar no Estado do Rio de Janeiro até 40 (quarenta) dias antes do evento e a empresa deverá informar, através de ofício, o local de armazenamento dos mesmos, com vistas à fiscalização e avaliação pelos órgãos competentes.

### **SEÇÃO III - INFRAESTRUTURA**

#### **3. DO PALCO**

---

O formato do Palco de Copacabana é livre. Podendo ser criado 03 (três) palcos que melhor atendam o espetáculo proposto pela organizadora, no entanto, deverá ser cenograficamente diferenciado, contemplando elementos característicos do Rio de Janeiro.

##### **3.1 Itens necessários:**

- i. Piso recapeado com chapas de compensado com mínimo de 15mm de espessura, pintados na cor preta;
- ii. 02 (duas) escadas guarda corpo e rampa de acesso ao palco;
- iii. 02 (duas) estruturas laterais em estrutura tubular para telão e PA fly nas medidas mínimas de 13m frente X 4m de profundidade X 16m de altura;
- iv. Mínimo de 02 (dois) telões de Led outdoor full HD nas laterais, medidas mínimas de 7m x 3,95m, com resolução de 6mm para transmissão simultânea do espetáculo;
- v. Cenografia de palco incluindo testeira, saia, laterais, fundo de palco, envelopamento

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

total das estruturas laterais e forração de piso;

- vi. Montagem de área de backstage coberta com mínimo de uma tenda, subdividido em tendas menores, em estrutura de alumínio e cobertura em lona branca com espaço para camarim dos artistas, sala de produção, refeitório, com piso em pallets revestido em carpete e estrutura em octanorme com mobiliário básico composto de sofás, mesas, cadeiras, araras, espelhos, aparelhos de ar condicionado, frigobares, luz fria e tomadas, banheiro em contêiner e serviço de catering conforme rider dos artistas.
- vii. Montagem de área para convidados (HC) da Prefeitura / RIOTUR / PATROCINADORES para 800 (oitocentas) pessoas, sendo 500 (quinhentas) pessoas na PREFEITURA / RIOTUR e 300 (trezentas) pessoas nos PATROCINADORES, com tenda em estrutura de alumínio e cobertura em lona branca, piso pallet revestido em carpete, ar-condicionado, banheiro em contêiner, cenografia, mobiliário e serviço de catering. O serviço de catering deverá conter canapés frios e quentes, mini porções, prato quente para jantar, bebidas alcoólicas e não alcoólicas. O cardápio deverá ser previamente aprovado pela RIOTUR. Incluir área reservada para convidados em frente ao palco;
- viii. Montagem de área para cozinha, podendo ser em contêiner triplo, obedecendo todas as normas da vigilância sanitária (piso lavável, pia, sistema de exaustão, etc.).
- ix. Instalar infraestrutura de água potável utilizando-se de sistema de armazenamento de água com buffer bags ou tanques; distribuição através de encanamento e bombas, adequadas a rede local, para atender as áreas de apoio ao palco, considerando 4 banheiros-containers e 1 cozinha-container (triplo), com pias. Deve-se considerar abastecimento via carro pipa legalizado.
- x. Instalar, de modo compatível com as instalações acima, sistema de esgotamento em bags, para as instalações sanitárias e de cozinha. O sistema deve prever bomba trituradora. Deve-se considerar sucção posterior via caminhão sugador.
- xi. PA em sistema Fly, House Mix, doca e 02 (duas) áreas para troca de equipamento das bandas; praticáveis pantográficos para palco e telescópicos para o house mix.
- xii. 02 (duas) torres de luz, 02 (duas) torres de delay e 01 (uma) torre para filmagem, todas com cobertura;
- xiii. Cercas moduladas medindo 2,50m x 1,10m;

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- xiv. Cercas altas medindo 2,0m x 2,20m;
- xv. Barricada frontal ao palco para contenção de público com altura de 1,20m;
- xvi. Piso em pallets para passarela de acesso da calçada até o palco e área de backstage;
- xvii. Instalação de no mínimo 800 banheiros químicos ao longo da Av. Atlântica, além de mínimo de 20 (vinte) banheiros químicos instalados para atendimento do palco, incluindo banheiros PNE.

### **3.2 Telões**

Deverão ser montados telões de LED outdoor de grande formato (medidas mínimas de 5,30m X 3,0m), altura mínima do chão de 3m, com sonorização e torres de luz cênica para iluminação da plateia, espalhados pela orla de Copacabana para transmissão ao vivo do espetáculo da noite do dia 31/12/2022.

3.2.1 Esses telões deverão ser vistos pelo público presente na praia, mostrando a marca do Réveillon e/ou sequências dos concertos, shows e atividades da noite. Os locais de instalação dos telões serão decididos em conjunto com a RIOTUR.

### **3.3 Plano de Acessibilidade**

3.3.1 O evento deverá estar preparado para receber todas as pessoas que desejarem participar do maior Réveillon do mundo, incluindo as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para tanto, deverá ser construída uma área exclusiva e contar com um produtor preparado para lidar com esse público.

3.3.2 Próximo ao palco, deverá ter uma área dedicada a pessoas com deficiência (PCD), com rampas e acesso para cadeirantes. Seguindo todas as determinações legais.

3.3.3 Conforme determina o artigo 6º, parágrafo segundo, da Lei Federal 10.098/2000, com redação dada pela Lei Federal 13.825/19, o número mínimo de banheiros químicos acessíveis deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total instalado, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível, caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um)

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

banheiro. Esse item será fiscalizado, pela Riotur, com máximo rigor, de modo que a Lei Federal citada seja cumprida em sua íntegra.

#### **4. SONORIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DAS TORRES DE SOM**

---

4.1 Deverão ser apresentados projetos de sonorização que especifiquem a pressão sonora e as respostas de frequência mínima, garantindo a cobertura da área que compreende todo o espaço da Avenida Atlântica - do Posto 01 (Leme) ao Posto 06 (Copacabana).

4.1.1 Os projetos deverão especificar os equipamentos que serão utilizados para o sistema de som do palco, bem como a potência e o detalhamento de cada um.

4.2 Previsão Mínima de Equipamento

4.2.1 Dados: SPL @ 50m da torre: 105 dB.

4.2.2 Eficiência eletroacústica em baixas frequências (estimada): 101 dB/W/m.

4.2.3 Eficiência eletroacústica em médias/altas frequências (estimada):

i.  $110\text{dB/W/m.iv. } P \text{ graves} = 105 \text{ dB} + 20\log 50 + 6 \text{ dB} - 101\text{dB} = 44\text{dBW.}$   
25.000W.

ii.  $P \text{ médios-graves} = 105 + 20\log 50 + 6 \text{ dB} - 104\text{dB} = 12.500\text{W.}$

iii.  $P \text{ médios/agudos} = 105 \text{ dB} + 20\log 50 + 10\text{dB} - 115\text{dB} = 34\text{dBW. } 2.000\text{W.}$

iv. Elegemos os alto-falantes da linha Selenium, ou equivalente, pela sua alta qualidade e facilidade de obtenção no mercado.

4.3 O projeto deverá contemplar a captação das fontes sonoras dos fogos no momento da ascensão dos foguetes e da explosão.

#### **5. REGISTRO/ TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA**

---

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

## 5.1 Registro em vídeo

5.1.1 A Organizadora deverá contratar equipe especializada para executar a filmagem em vídeo. Serviço de filmagem profissional, com mínimo de 06 (seis) câmeras full HD, 04 (quatro) drones e equipe técnica.

5.1.2 Produção de vídeo em estilo "*after movie*" com cobertura geral e cronológica de Copacabana, incluindo registro da montagem em 03 (três) etapas, do palco, dos fogos de 02 (dois) pontos diferentes da orla, dos telões ao longo da orla, do público presente e de toda a estrutura montada para o Réveillon incluindo backstage, posto médico, área de convidados, e demais estruturas.

5.1.3 Equipe mínima de 06 (seis) operadores de câmera no dia do evento.

5.1.4 Entrega de vídeo principal com aproximadamente 5 (cinco) minutos de duração, 05 (cinco) vídeos "teasers", de até 1min30s cada, para chamadas menores e inserções em outras plataformas de mídia.

5.1.5 O material editado e finalizado, pronto para uso, deverá ser entregue num prazo de até 10 (dez) dias corridos após o evento, além da entrega de todo o material bruto para a RIOTUR.

## 5.2. Registro em fotos

5.2.1 Serviço de fotografia profissional digital com equipamento e entrega das fotos em meio digital. As câmeras fotográficas devem ser DSLR com, no mínimo, 30 Megapixels, acompanhadas de lentes grande angular e zoom, 18mm, 105mm, 300mm, 500mm.

5.2.2 As fotos devem ser tratadas em alta resolução 300 dpi com, no mínimo, 4.000 pixels pela proporção. Incluindo registro da montagem em 03 (três) etapas e desmontagem do evento.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

5.2.3 No dia do evento é necessária uma equipe mínima de 06 (seis) fotógrafos profissionais que serão responsáveis pelo envio em tempo real de toda a cobertura fotográfica para a Comunicação da RIOTUR.

5.2.4 Compreende-se cobertura fotográfica do evento: toda a movimentação do dia 31 na praia, além de foto panorâmica da praia, todas as apresentações do palco e a queima de fogos. Identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo.

5.2.5 Providenciar foto aérea no dia do evento registrando o palco, estruturas montadas na areia, público na areia e o momento dos fogos.

5.2.6 Entrega de todo o material tratado em até 15 (quinze) dias após o evento.

### **5.3 Transmissão simultânea**

5.3.1 O espetáculo do dia 31/12/2022, no palco de Copacabana, deverá ser transmitido ao vivo para o(s) telão(ões) do palco e para os telões espalhados pela orla de Copacabana.

Necessidades:

- i. 01 (uma) unidade móvel completa com 06 (seis) câmeras profissionais, qualidade 4k, para cobertura dos shows no palco principal, participação do público e cobertura dos fogos de 02 (dois) pontos diferentes.
- ii. Na unidade móvel, mesa de corte para 06 (seis) sinais de vídeo sincronizados e todo equipamento de áudio para receber o áudio original dos shows, o áudio ambiente, o áudio dos fogos e gravador digital para registrar o áudio e vídeo de todo o evento.
- iii. Link para transmitir o sinal de uma das câmeras que ficará colocada em ponto afastado do palco dos shows, para ter a visão de outro ponto da praia, e fazer plano geral da orla.
- iv. Drone equipado com câmera, qualidade 4k e transmissor, que envie o sinal para a

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

mesa de corte da unidade móvel.

- v. Grua para receber uma das câmeras, situada junto ao palco onde ocorrerão os shows.

5.3.2 A empresa responsável pelo serviço fará a montagem de toda a estrutura com a realização de teste na véspera do evento.

5.3.3 Toda desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá após o encerramento do evento e a saída do público.

5.3.4 As imagens captadas pelas câmeras instaladas no local do evento deverão ser disponibilizadas para portais, canais e mídias indicadas pela Riotur.

## 6. COMUNICAÇÃO

---

6.1 Deverá ser necessariamente instalado um sistema de comunicação técnica, abrangendo todo evento, a central e todas as torres.

6.2 Contratação de empresa para serviço de comunicação fixa e móvel (linhastelefônicas e rádios), inclusive as salas de apoio do palco (módulos), conforme abaixo:

6.2.1 - Fixa:

6.2.1.1 – 02 (duas) linhas convencionais na sala de apoio do palco;

6.2.1.2 – 01 (uma) linha convencional no trailer dos órgãos públicos;

6.2.1.3 – 03 (três) linhas convencionais na base dos órgãos públicos (E.M. Cícero Pena);

6.2.1.4 - Total: 06 (seis) linhas convencionais.

6.2.2 - Linhas móveis: 20 (vinte) rádios comunicadores de longo alcance, para operação da RIOTUR, além dos demais rádios necessários à operação do evento.

## 7. ILUMINAÇÃO - PALCO

---

7.1 Deverá ser apresentado projeto, contendo detalhamento e todas as especificações técnicas, de modo a permitir a avaliação técnica.



<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

## 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AS ESTRUTURAS

---

- 8.1A Organizadora deverá fazer o aterramento de todas as estruturas, conforme a NBR-5410 e NBR 5419, a fim de evitar surtos elétricos, a saber: Palco, house mix, torres de luz e de delay, PAs, estrutura de fechamento das tendas, camarins, bem como todas as demais estruturas metálicas e equipamentos deverão ser aterradas com a utilização de hastes de terra cobreada necessárias e cordoalhada de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>, de modo a conseguirmos valores abaixo de 10 Ω.
- 8.2 Circuitos de iluminação e tomadas para as salas deverão ser instalados e protegidos por disjuntores termomagnéticos dimensionados com as cargas a serem alimentadas, em Multicabos Tipo PP para 1 KV fixados por abraçadeiras plásticas. No piso deverão ser previstos proteção mecânica tipo Passa Cabos, no caso de fiação exposta em área de circulação de pessoas.
- 8.3 Os cabos elétricos usados deverão ser antichamas, tipo PP, para 1 Kv ou Unipolares para de 1 Kv para as bitolas de alimentação geral; as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem com a utilização de conectores mecânicos e protegidos com Fitas de Auto Fusão, ou através de conexões tipo CEE (Steck) ou Camlock aparentes.
- 8.4 Instalações de disjuntor de proteção geral para o atendimento de cada alimentação no palco, som, luz e serviço, e um quadro de distribuição para atendimento da área de camarins e um quadro de iluminação da área ambiental de serviço no entorno do Palco.
- 8.5 Deverá instalar circuitos de cabos de alimentação independente a partir do grupo gerador até a chave de proteção geral do palco.
- 8.6 Deverá instalar circuitos de alimentação a partir das fontes de energia, light ou gerador, de proteção de cada carga até os quadros de distribuição das tendas dos camarins e da área de serviço.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

8.7 Os circuitos de alimentação elétrica da chave geral do palco, bem como os circuitos de alimentação do quadro de distribuição de cada tenda e da área de serviço deverão ter os cabos protegidos por eletrocalhas em PVC.

8.8 Cada compartimento deverá ter o circuito de iluminação sendo controlado de forma individual.

8.9 Cada sala criada com as subdivisões das tendas do palco deverá ter 02 (duas) tomadas de 600 watts de 02 (dois) polos, tipo universal, em 110 volts e 01 (uma) régua de tomadas de 02 (dois) polos com, no mínimo, 05 (cinco) unidades, em 110 watts, para carregar baterias de telefone celular.

8.10 As salas onde funcionarão os buffets do palco, deverão ser instaladas 02 (duas) tomadas de 03 (três) polos, tipo universal, com capacidade para 20 A / 600 watts cada, em 110 volts; 01 (uma) tomada de 03 (três) polos, tipo universal, com capacidade para 20 A / 1500 watts em 220 volts e 02 (duas) de força de 5000 watts cuja tensão de atendimento será definida posteriormente, podendo ser em 110 volts, em 220 volts bifásico.

8.11 A Organizadora deverá manter no palco, durante o evento, equipe de manutenção, munida de materiais reservas e apta a reparar qualquer defeito no sistema.

#### 8.12 Documentos de Responsabilidade Técnica

A Organizadora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços executados de montagem; Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços de aterramento e instalações elétricas e Anotação de Responsabilidade Técnica para o serviço de geradores, bem como dos projetos de aterramento e de instalações elétricas, caso a execução seja independente e o projeto de alimentação das cargas através dos grupos geradores.

Data:	Fls.
Rubrica:	

## 9. ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO

---

9.1 A Organizadora deverá executar a iluminação das salas utilizando luminárias tipo spot com lâmpada incandescente ou calhas de iluminação com lâmpadas fluorescentes bem como instalar iluminação de serviço nas áreas das tendas e em seu entorno e iluminar as escadas de acesso ao palco.

## 10. CLIMATIZAÇÃO

---

10.1 Cada sala criada através da divisão do espaço das tendas deverá ser climatizada através da instalação de aparelhos de ar condicionado, cuja capacidade deverá ser compatível com a área e a carga térmica no compartimento a ser climatizado.

10.2 Os circuitos dos aparelhos de ar condicionado deverão ser individuais, tendo proteção, junto a cada equipamento. Os aparelhos deverão estar em ótimo estado e perfeito funcionamento, devendo ter aparelhos reserva, caso algum defeito aconteça nos aparelhos instalados.

## 11. GERADORES

---

1.1 A Organizadora será responsável pelo fornecimento dos grupos de geradores para atendimento de toda a estrutura necessária ao funcionamento do evento, incluindo a alimentação de energia do palco, tendas, cozinhas, postos médicos, equipamentos diversos, aparelhos de ar condicionado das salas e demais necessidades do evento.

11.2 Os grupos de geradores deverão ser silenciados, 70 DBs a 5m e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.2.1 A Organizadora será responsável pelos operadores dos grupos de Geradores silenciados, à prova de sol e chuva, reconectável em 220-127v ou 380-220v, 60Hz; pelos cabos de ligação; pelo combustível; ferramentas; pela segurança, além de técnicos, etc. Os geradores deverão entrar, no mínimo, em operação para os testes das instalações elétricas, nos dias 28, 29 e 30/12/2022 e durante o evento no período de **31/12/2022 a 01/01/2023**, conforme a

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

necessidade do evento.

11.3 Deverá ter um grupo gerador de backup para suprir de energia as montagens, caso algum defeito aconteça, montados em paralelo ou com chave reversora.

11.4 Fornecimento de grupo de geradores, com capacidade mínima de 500KVA, para som e vídeo; 300 KVA para iluminação, e 250 KVA para as áreas de camarins e serviços, em quantidade suficiente para suprir as demandas de energia.

## **12 ÓRGÃOS PÚBLICOS**

---

A RIOTUR contará com o apoio da Polícia Militar, SEOP, Guarda Municipal, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Metrô, CET-Rio, Juizado de Menores entre outros para garantir a segurança da população durante o Réveillon.

### **12.1 Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em todos os locais de aglomeração. Caberá a Promotor/Produtor do Evento:

- a. Instalar, no mínimo, 04 (quatro) postos médicos para atender ao evento RÉVEILLON 2022/2023 na orla da Praia de Copacabana. A localização dos postos será definida em visita conjunta da RIOTUR com os órgãos técnicos - SMS e 1º GSE. A planta baixa dos postos deverá ser apresentada previamente aos órgãos que operacionalizam a assistência e autorizam/fiscalizam o evento, respectivamente, Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e 1º Grupamento de Emergência (CBMERG/1º GSE).
- b. Atender a todos os requisitos da RESOLUÇÃO SEDEC 83/2016 (TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I – DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS) e, ainda, as especificações técnicas da SMS incluídas no presente documento para as estruturas físicas.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

12.1.2 DIMENSÕES:

- a. Instalar 04 (quatro) postos de, no mínimo, 200m<sup>2</sup> cada de área útil (de atendimento assistencial), com rampa de acesso a entrada principal de pacientes.
  - a.1 Além da instalação prioritária de assistência, deverá ser acrescido em cada um dos postos, uma estrutura independente com área de, no mínimo, de 6m<sup>2</sup> (ao lado da instalação assistencial) para guarda de materiais de reserva técnica contingencial e de limpeza.
  - a.2 Ambas as instalações providas de pia com água corrente, iluminação, climatização e rampa.
  - a.2 A pia destinada ao expurgo deverá ser colocada em área fora do ambiente de circulação, coberta e fechada à visualização do público. A estrutura física no chão do posto (base) deverá estar nivelada permitindo acomodação dos mobiliários, equipamentos, cilindros de oxigênio e circulação de pessoas sem qualquer risco.

12.1.3 GARANTIR:

- a. Segurança externa fixa em todos os postos a partir do dia de entrega das instalações (início da montagem interna da área assistencial com mobiliário hospitalar, equipamentos, etc.) cópias das chaves de cada posto médico.
- b. Gradeamento do entorno dos postos médicos com, no mínimo, 10 (dez) metros ao redor de cada instalação a fim de preservar área contingencial para o atendimento a múltiplas vítimas.
- c. O abastecimento de água por todo o período de funcionamento dos postos, com a instalação de duas caixas d'água de 1.000 (mil) litros/cada por posto, ou estrutura similar que garanta o mesmo volume de água para o abastecimento dos postos.
- d. Climatização nos postos nas 24h/dia a partir da montagem interna dos recursos assistenciais - com 5 (cinco) dias de antecedência ao evento, garantindo segurança na guarda e consumo de medicamentos, insumos médico-hospitalares e equipamentos que serão instaladas para utilização.
- e. Instalação de, no mínimo, 10 (dez) tomadas em pontos diferentes da estrutura de cada

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

posto, com localização a ser informada pela área técnica da SMS, 110V ou 220V.

- f. Recurso para atender qualquer intempérie que possa afetar a estrutura do posto e causar danos aos recursos assistenciais empregados nos postos.
- g. O fornecimento de 01 (uma) geladeira de, no mínimo, 240 litros em cada posto, para acondicionamento de água mineral (a ser dispensada aos pacientes e equipes) e guarda de medicamentos.
- h. Banheiros químicos destinados exclusivamente a pacientes e equipe de profissionais que estiverem atuando nos postos, incluindo PNE.
- i. Gerador para cada posto médico, de acordo com a legislação vigente.
- j. Fornecimento de 01 (um) blimp iluminado de 3m, para sinalização, em cada posto médico.
- k. Deverá apresentar a RIOTUR e a SMS o projeto de implantação das estruturas físicas dos postos, para aprovação prévia, tendo como referências os pontos de localização na orla da Praia de Copacabana, devendo ser previamente acordado antes de sua instalação pela SMS e GSE (visita prévia no local).
- l. Quaisquer alterações que possam influenciar nas áreas destinadas a instalação dos postos médicos, deverão ser analisadas pela RIOTUR, SMS e 1º GSE, como por exemplos, esgotamento das pias, buscando ponto de recepção mais próximo e adequado.
- m. ENTREGAR as estruturas dos postos médicos, na orla de Copacabana, no prazo mínimo de 03 (três) dias, previamente ao início de funcionamento de cada posto. Este prazo é primordial para a mobilização/instalação dos recursos assistenciais da SMS, incluindo testes dos equipamentos na rede elétrica e, na realização de quaisquer ajustes que porventura se fizerem necessários junto ao responsável pela instalação, garantindo o pleno funcionamento de cada pré-hospitalar com 24h de antecedência do início do evento.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- n. CONTRATAR 30 (trinta) Ambulâncias Avançadas (Tipo D). A empresa de transporte deverá providenciar, por meio de seu responsável médico, a Ficha de Avaliação de Risco em Eventos (FARE) junto ao 1º GSE e, a Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) junto ao CREMERJ. Em contrapartida, a SMS fornecerá o restante das ambulâncias avançadas, também em número de 30 (trinta), compondo o padrão técnico já aprovado para este dimensionamento de postos. A distribuição das ambulâncias pelos postos será feita pela coordenação técnica da SMS. Para a prestação de serviços de transporte de pacientes, a empresa contratada deverá atender a todos os requisitos administrativos, operacionais e técnicos de funcionamento, junto aos órgãos fiscalizadores dessa atividade, dentre eles a apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária Local, na validade, para a Sede e seus veículos, conforme legislações vigentes.
- o. CONTRATAR 50 (cinquenta) profissionais maqueiros, conforme determina a legislação vigente em relação ao público estimado. Os profissionais deverão se apresentar uniformizados e com os recursos materiais (EPI) e permanentes (pranchas, cadeiras, etc.) disponíveis para sua atuação. A distribuição desses profissionais será informada com antecedência.
- p. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será a responsável pelo atendimento pré-hospitalar nos postos médicos, na orla da Praia de Copacabana, cabendo:
- i. OPERAR as estruturas pelo período de 17h30 do dia 31/12/2022 as 07h do dia 01/01/2023;
  - ii. GARANTIR todos os recursos assistenciais, conforme legislação vigente, durante todo o período de funcionamento dos postos;
  - iii. FORNECER transporte pré-hospitalar (ambulâncias avançadas - TIPO D) junto a cada posto médico, visando o transporte inter-hospitalar para os pacientes que necessitarem remoção para unidade de maior complexidade. As equipes que tripulam as ambulâncias (médico, enfermeiro e motorista) serão independentes das equipes dos postos;

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- iv. GARANTIR serviços de limpeza, higiene e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (GRSS) por empresa especializada, por todo o período de funcionamento dos postos;
- v. GARANTIR a retaguarda da rede municipal de urgência/emergência para o evento na Cidade;
- vi. APOIAR pareceres técnicos, quanto ao atendimento pré-hospitalar, sempre que necessário;
- vii. DESOCUPAR a estrutura física dos postos médicos até 24h após o término do evento.

## **12.2 Segurança**

12.2.1 A segurança da orla de Copacabana e das áreas externas onde ocorrerão os shows deverá ficar a cargo da Polícia Militar.

12.2.2 A Guarda Municipal atuará como de costume na segurança e no controle do trânsito do Réveillon com efetivo adequado.

12.2.3 Palanques de apoio para a Polícia Militar:

- a. Montagem de 30 (trinta) palanques com cobertura, em estrutura tubular e piso de madeira nas dimensões de 2,80m x 2,80m e altura de 2m com escada e corrimão.
- b. Os palanques deverão conter obrigatoriamente a marca da Prefeitura do RIO/RIOTUR e a identificação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

## **12.3 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude**

As atividades referentes às crianças e adolescentes estarão a cargo das Varas de Infância e Juventude, a quem os organizadores deverão prestar toda a colaboração e atendimento às solicitações, providenciando estrutura física em pelo menos 01 (um) ponto da orla.

## **12.4 Comlurb**

A Comlurb irá iniciar os serviços de limpeza onde houver festividade. Os trabalhos começarão com a pré-limpeza no dia 31/12/2022, em diversos pontos da orla e continuam até a entrega da cidade limpa, no dia



<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

01/01/2023. A preocupação com a sustentabilidade, marca do trabalho da Companhia nos grandes eventos, vai se repetir nesse Réveillon. Além dos funcionários que atuaram apenas na coleta seletiva, serão colocadas tendas para receber os materiais potencialmente recicláveis, além da proibição da comercialização de produtos em embalagem de vidro.

### **12.5 Secretaria da Ordem Pública - SEOP**

Plano de Ação a ser definido deverá contemplar, através do seu Departamento de Controle Urbano – DCU, a desocupação de toda a extensão da Av. Atlântica, não permitindo ambulantes, tanto nas pistas de rolamento, como nos três calçadões.

### **12.6 Defesa Civil e Corpo de Bombeiros**

As atividades referentes à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros estarão a cargo dos órgãos competentes a quem os organizadores deverão prestar toda a colaboração.

### **12.7 Trânsito – CET-RIO**

12.7.1 A ser definido pelo plano de ação do Órgão competente - CET-RIO, o qual será apresentado em momento oportuno.

12.7.2 A Organizadora será responsável pela contratação de serviço terceirizado de orientação de trânsito, de acordo com as necessidades indicadas pela CET-RIO.

12.7.3 A Organizadora deverá confeccionar faixas para orientação do Trânsito de acordo com as normas da CET-Rio, além de locar painéis luminosos sinalizadores (PMV).

12.7.4 A Organizadora deverá providenciar os seguintes materiais e serviços abaixo, sob orientação da CET Rio:

12.7.4.1 Grades (com instalação, montagem em horários determinados e recolhimento). Total de

1.200 metros de grades baixas+ 500 metros de grades altas fechadas, sendo:

- i. Grades na Princesa Isabel/ Rio Sul: 900 metros de grades
- ii. Gradeamento na Enseada e na Praia de Botafogo: 500 metros de grades altas e fechadas e 300 metros de grades baixas.

12.7.4.2 Orientadores de Pedestres: 20 (vinte) homens/dia-atuação em Copacabana

12.3.4.3 Equipe de Apoiadores de Tráfego. Total de 50 (cinquenta) Apoiadores, sendo:

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

15 (quinze) no 1º Turno - das 8:00 às 20:00h/ 35 (trinta e cinco) no 2º Turno - das 17:30h às 5:30h.

12.7.4.4 Material de Sinalização Temporária (com instalação e retirada)

12.7.4.5 500 (quinhentos) galhardetes 1,00x0,75m - proibição de estacionamento 12.7.4.6 100

(cem) galhardetes 1,50x0,75 - orientação

12.7.4.6 40 (quarenta) faixas 7,00mx1,00m

## 12.8 Transporte Público

O Plano de Ação deverá ser definido e apresentado pelos Órgãos competentes - METRÔ, SUPERVIA e SIMILAR.

12.8.1 A Organizadora deverá atender a todas as solicitações individuais de cada órgão público.

12.8.2 Serão feitas reuniões com todos os órgãos públicos, convocados através da Diretoria de Operações da RIOTUR, para apresentação do evento, a fim de esclarecer todas e quaisquer dúvidas sobre o projeto.

## 12.9 Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher

- i. O PRODUTOR deverá implementar ações em apoio a Campanha de Combate ao Assédio, desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.
- ii. Fornecer um QR Code com informações para combater o assédio no Réveillon, nos materiais da marca vencedora.
- iii. Sensibilização dos agentes públicos que irão atuar durante o Réveillon, sobre a rede de enfrentamento ao assédio e as formas de encaminhamento das possíveis mulheres em situação de violência ou risco para o órgão competente para o atendimento;

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

Compete ainda à **Empresa Organizadora** arcar com as obrigações abaixo descritas:

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

13.1.1 Transporte de todos os materiais e equipamentos inerentes aos serviços sob responsabilidade da produtora até o local das obras e sua remoção no término.

13.1.2 Instalação do canteiro de obras nos locais indicados pela fiscalização.

13.1.3 Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, grades máquinas e equipamentos de segurança etc., necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

13.1.4 Fornecimento e colocação de placa de obra no padrão da Prefeitura do Rio de Janeiro.

13.1.5 Limpeza e remoção de entulhos durante a montagem e desmontagem do evento, instalação de caçambas de lixo, nas áreas de palco, nas áreas de apoio e serviços de palco.

13.1.6 Entrega das áreas ocupadas pelo evento, nas mesmas condições em que recebeu e, se necessário, com o reparo de qualquer dano que venha a ocorrer nas mesmas, DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, POR NEGLIGÊNCIA DA PRODUTORA.

13.1.7 Fornecer o cronograma físico da obra.

13.1.8 Fornecer todo o projeto técnico do evento (vistas em 3D, plantas baixas com cotas, plantas de corte, planta de elétrica, planta de hidráulica e demais plantas).

13.1.9 Fornecimento, aos funcionários, do EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como treinar o funcionário quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório o seu uso durante a montagem, evento e desmontagem.

13.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes.

13.1.11 Contratação de ambulâncias e brigada de incêndio durante todo o período de montagem, evento e desmontagem, com quantitativo adequado às necessidades do evento.

13.1.12 Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, equipamentos e instalações (som, luz, elétrica, cenografia, estrutura, gerador, telões) e demais

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

ARTs necessárias).

13.1.13 Legalização do evento junto à Prefeitura do Rio e demais órgãos que se fizerem necessários para obtenção de registros, licenças e alvarás requeridos à legalidade e regularidade da execução dos serviços prestados.

13.1.14 Responsabilizar-se pela emissão da Autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e pelo “nada a opor” da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Delegacia de Polícia Civil local, assim como todos os alvarás e licenças necessárias para liberação do evento, conforme legislação vigente.

13.1.15 Contratação de serviço de alimentação para os órgãos públicos (aproximadamente 8.000 (oito mil) kit-lanches reforçados), devidamente embalados, higienizados e transportados em caminhão resfriado, a fim de assegurar sua qualidade. Composição Básica - 2 (dois) sanduíches de queijo, 01 (um) guaraná natural, 01 (uma) fruta e 01 (uma) barra de cereal.

13.1.16 Contratação de serviço de hidratação e gelo para os órgãos públicos (aproximadamente 24.000 (vinte e quatro mil) copos plásticos com 200 ml. de água mineral).

13.1.17 Contratação de empresa de serviço de segurança especializada em eventos para atender o complexo do palco e seus acessos, bem como todas as estruturas de apoio ao evento (tendas médicas, tenda de apoio ao palco, torres, telões, containers, trailers e etc.).

13.1.18 Contratação de equipe de brigadista contra incêndio, segundo determinação do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de extintores, macas e cadeiras de roda, em quantidade compatível com o evento. Ainda como obrigação complementar ao serviço de saúde do município, o organizador do evento deverá garantir a contratação de maqueiros.

13.1.19 Credenciamento com fornecimento de credenciais com foto e pulseiras de segurança para staff, serviços, artistas, convidados e imprensa, em número suficiente para atender às demandas do evento, assim como produzir as credenciais / adesivos de trânsito livre para

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

equipe Prefeitura, RIOTUR e órgãos públicos.

13.1.20 Contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, tanto na montagem e desmontagem como durante o evento, em valor proporcional ao dos riscos assumidos. Limite mínimo exigido: mínimo exigido R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

13.1.21 Recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Organizadora, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Organizadora para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13.1.23 Todas as estruturas dos postos médicos e das torres de policiamento deverão estar finalizadas no dia 29 de dezembro de 2022.

13.1.24 Responsabilizar-se pela taxa de fornecimento de energia - Light (quando for o caso).

13.1.25 Instalação de 12 (doze) módulos containers adesivados para os escritórios dos Órgãos Públicos, com ar-condicionado, mobiliário, rede wifi e toda a parte elétrica necessária para o seu funcionamento. O layout dos adesivos será fornecido pelos próprios órgãos Públicos.

13.1.26 Instalação de 01 (um) contêiner duplo para a RIOTUR, com ar-condicionado, mobiliário e toda a parte elétrica, rede wifi e equipamentos necessários para o seu funcionamento.

13.1.27 Instalação de 01 (um) contêiner triplo para a imprensa, com ar-condicionado,

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

mobiliário e toda a parte elétrica, rede wifi e equipamentos necessários para o trabalho da imprensa.

13.1.28 Instalação de um painel com a programação do evento em cada palco.

13.1.29 Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento por câmeras de captação e transmissão de imagens e instalação de uma sala para visualização das imagens, em conformidade com as exigências dos órgãos de segurança do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

13.1.30 Disponibilizar na sala específica de apoio da RIOTUR e dos órgãos públicos, serviços de comunicação e alimentação, visando a atuação das equipes de operações.

13.1.31 A Organizadora deverá ainda prover a assessoria de imprensa do evento, composta de, no mínimo, por 04 (quatro) jornalistas e 02 (dois) fotógrafos. A mesma trabalhará em parceria com a RIOTUR na relação com a Imprensa.

13.1.32 Organização de coletiva de imprensa para apresentar a programação do Réveillon e as marcas parceiras, em data a ser definida pela RIOTUR.

13.1.33 Todas as peças publicitárias do evento (vídeos, filmes, spots e anúncios) deverão ser apresentadas com antecedência para a aprovação pela Comissão de Réveillon da RIOTUR, incluindo as assinaturas da Prefeitura, RIOTUR e a marca do Réveillon.

13.1.34 A relação dos Artistas que deverão se apresentar será submetida a Comissão de Réveillon da Riotur para a consequente aprovação.

13.2 Compete à **Riotur** arcar com as obrigações descritas abaixo:

13.2.1 A Riotur será responsável pela contratação de até 10 (dez) balsas, através de Processo Administrativo próprio;

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

13.2.2 Será de responsabilidade da Riotur o acompanhamento do desenvolvimento de todas as ações, através da Diretoria de Operações, devendo a Empresa Organizadora atender a quaisquer questionamentos feitos pela Riotur.

## 14 PATROCÍNIO / CONTRAPARTIDAS

---

A RIOTUR entende que, para contar com a iniciativa privada, no incremento do Réveillon é necessário, antes de tudo, oferecer propriedades que viabilizem suas marcas e produtos, tornando atraente o investimento em termos do custo/benefício. Neste caderno de encargos estão inclusas as possibilidades de utilização dos espaços públicos para a divulgação da festa e de suas ações promocionais pertinentes à mesma, deixando em aberto as propostas que venham a somar e incrementar o evento.

14.1 As contrapartidas que serão permutadas aos Patrocinadores serão proporcionais ao custo/benefício que trarão ao Município do Rio de Janeiro, lembrando que as peças, ora apresentadas, representam a totalidade da publicidade e exposição de marca, aplicável àquela que, porventura, venha a custear a festa do Réveillon do Rio 2022/2023, em sua íntegra, sem qualquer ônus ao Município.

**14.2 Só serão admitidas as propostas de patrocínio, acompanhadas de carta de intenções do potencial patrocinador.**

14.2.1 A organizadora poderá propor marcas de patrocínio, assinando como **“Apresentado por”** e outras marcas assinando como **“Patrocínio”**.

14.2.2 Essas marcas estarão presentes em toda a campanha descrita acima, dividindo espaço de aplicação com as demais marcas.

14.2.3 A marca patrocinadora que assina como “Apresentado por”, será exibida em local de maior visibilidade nas peças de comunicação do evento, juntamente com as demais marcas patrocinadoras, realizadoras, medias partners, apoiadores e órgãos competentes, com proporção maior que as demais.

14.2.4 A marca patrocinadora que assina como “patrocínio” será exibida nas peças de

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

comunicação do evento, juntamente com as demais marcas patrocinadoras, realizadoras, medias partners, apoiadores e órgãos competentes.

14.2.5 Cada empresa patrocinadora terá direito somente a 01 (uma) única marca, assinando em todas as peças, sendo 01 (uma) exposição de marca por peça de divulgação.

14.2.6 As marcas da Prefeitura, RIOTUR e Réveillon também deverão estar presentes em todas as peças da campanha, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do espaço.

14.3 A contrapartida oferecida para os patrocinadores deverá estar em conformidade com os locais permitidos, pela legislação vigente, do dia 1º de dezembro de 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023, bem como atender a todas as obrigações legais necessárias, através de instalações dos elementos abaixo:

- a. Coletiva de imprensa:
  - i. Backdrop de fundo da coletiva;
  - ii. Citações em Releases;
- b. Direito de uso da marca Réveillon do Rio 2022/ 2023, durante o período da campanha de divulgação do evento Réveillon;
- c. Outdoor, mobiliário urbano, boca de túnel e galhardetes;
- d. Nos sanitários e/ou containers instalados;
- e. Mínimo de 10 (dez) Torres de som/luz e vídeo em Copacabana;
- f. Mínimo de 03 (três) inserções de vídeos exclusivos da marca patrocinadora de até 60 (sessenta) segundos, em cada telão durante o dia 31 de dezembro de 2022;
- g. Possibilidade de realização de ativações em local próximo ao palco de Copacabana. Local a ser definido posteriormente, junto com a RIOTUR (ressaltamos que todos os custos decorrentes deste item, serão da marca patrocinadora);
- h. Direito a 100 (cem) acessos (Patrocinador Apresenta) ou 50 (cinquenta) acessos (Patrocinador patrocínio) para HC do evento, no palco de Copacabana para relacionamento da marca patrocinadora;
- i. Comunicação visual do HC;
- j. Layout do convite do HC;



<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

k. Espaço exclusivo dentro do HC para montagem de stand e/ou ativação da marca patrocinadora.

14.3.1. Todos os custos recorrentes deste item serão da marca patrocinadora.

14.4 Os elementos e todas as peças de merchandising deverão ser apresentados previamente, ao grupo de trabalho do Réveillon, com os respectivos layouts, contendo as assinaturas da Prefeitura, da RIOTUR e da marca oficial do Réveillon. Quanto aos pontos de instalação e quantidade, serão avaliadas caso a caso e submetidos à aprovação da Prefeitura.

14.5 Em todo o merchandising e peças publicitárias do evento deverá constar a logomarca da Prefeitura, da RIOTUR e da marca do oficial do Réveillon com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do espaço.

14.5.1 A Diretoria de Marketing da RIOTUR fornecerá a marca oficial do evento para ser aplicada em todas as peças de divulgação do evento.

14.6 A Organizadora deverá apresentar um projeto de comunicação visual, com layout definido da campanha e disposição das marcas patrocinadoras, apresentando todas as peças publicitárias, incluindo: laterais e cenografia do palco, envelopamento de todas as torres de som, luz e telão, galhardetes espalhados pela orla de Copacabana, painel do túnel Novo (em frente ao Shopping Rio Sul) e demais peças publicitárias.

## **15 EXTENSÃO DO PATROCÍNIO**

---

Caso o projeto contemple alguma possibilidade de extensão do evento de 2023 para 2024, as cartas dos patrocinadores deverão acompanhar a realização do projeto global, isto é, vinculando a participação do patrocínio de todos os eventos anuais supracitados.

## **16 MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA**

---

As peças (vídeos, filmes, spots e anúncios) devem ser apresentadas com antecedência para a Comissão, incluindo as assinaturas da Prefeitura, da RIOTUR e da marca oficial do Réveillon.

Data:	Fls.
Rubrica:	

## 17 LEIS DE INCENTIVO A CULTURA

---

17.1 Serão permitidos projetos vinculados às leis de incentivo à cultura, no âmbito Estadual e Federal, desde que todos os itens deste caderno sejam cumpridos, principalmente em relação à exposição das marcas institucionais.

17.2 Ainda que o projeto não seja aprovado nas leis de incentivo, a Empresa Organizadora restará obrigada a execução total do projeto vencedor do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas.

17.3 O atraso na liberação do recurso obtido através de leis de incentivo, não desobriga a Empresa Organizadora da execução total do projeto, nos prazos inicialmente previstos.

## 18 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

18.1 Os proponentes interessados poderão obter o presente instrumento e seus anexos na Diretoria de Operações da RIOTUR, situada na Avenida das Américas, nº 5.300, 3º andar, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a partir de **11/08/2022**, podendo, alternativamente, obtê-lo através do e-mail: **riotur.selecaopublica2022@gmail.com** ou pelo site **www.rio.rj.gov.br/web/riotur**.

18.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 06 (seis) dias úteis antes do prazo final para apresentação das propostas, por escrito, no seguinte correio eletrônico: **riotur.selecaopublica2022@gmail.com**

18.3 Caberá a Comissão de Seleção Interna responder aos pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis posteriores ao requerimento de esclarecimentos apresentado.

18.4 Somente serão admitidas as propostas acompanhadas de cartas de intenção de patrocínio, assinadas pelas empresas patrocinadoras com firmas reconhecidas.

Data:	Fls.
Rubrica:	

18.5 Poderão participar do presente, todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

18.5.1 Estarão impedidos de participar do presente edital, as Sociedades empresárias e as sociedades Simples que se enquadrem em uma das vedações do artigo 48, do Decreto nº 44.698/2018.

18.6 Não será admitida a participação de empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, em face do disposto no artigo 418 do RGCAF, aprovadopelo Decreto nº 3.221/81.

18.7 Todas as despesas, para a viabilização das propostas, deverão ser arcadas pela proponente, sendo de sua responsabilidade prever todos os gastos necessários para a sua execução.

18.8 Somente poderão participar as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e que atenderemàs exigências deste Edital.

**18.9** As propostas serão apresentadas presencialmente até **12/09/2021**. Posteriormente, será agendada uma reunião com a Comissão de Seleção Interna, para apresentação delas.

18.9.1 A apresentação das propostas será realizada na Avenida das Américas, nº 5.300, Cidades das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, na presença da Comissão de Seleção Interna;

18.9.2 A proposta deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes lacrados: o primeiro contendo toda a documentação, conforme item **20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS HABILITAÇÕES** e o segundo contendo o projeto completo, em meio digital (CD, DVD, pendrive etc) e impresso. Após a apresentação, todo o material será retido pela Comissão de Seleção Interna para composição do processo administrativo;

18.9.3 Cada proponente terá 20 (vinte) minutos para a exposição de seu projeto. Após, serão franqueados 10 (dez) minutos à Comissão de Seleção Interna para solicitação de

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

esclarecimentos;

18.10 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida e, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela RIOTUR.

18.11 As empresas interessadas em apresentar a proposta, deverão comunicar a Riotur até sete dias antes do prazo final de apresentação da proposta, através do e-mail **riotur.selecao publica2022@gmail.com**.

18.12 A Riotur encaminhará um e-mail de confirmação do conhecimento do interesse em apresentar a proposta.

18.13 É de responsabilidade da empresa interessada em apresentar a proposta se certificar de que a Riotur teve conhecimento da manifestação do seu interesse.

## **19 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS HABILITAÇÕES**

---

19.1 A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas por uma comissão de Seleção Interna, extraída dos quadros da RIOTUR, divulgada através da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

19.1.1 A seleção precederá a análise da habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma do artigo 69, do Decreto nº 44.698/2018.

19.1.2 Após, serão consideradas apenas as propostas que atenderem integralmente os encargos estabelecidos neste Caderno de Encargos e Contrapartidas.

19.1.3 Será adotado o critério de “melhor técnica”, na forma do art. 65, IV do Decreto 44.698/2018, sagrando-se vencedor aquele que oferecer o melhor projeto, ou seja, aquele que mais se aproximar do que foi pedido neste Caderno, e que possua garantia de execução pelo proponente, sem gerar custos para a Cidade do Rio de Janeiro ou para a Riotur.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

19.2 Verificado o atendimento integral das exigências fixadas neste Caderno de Encargos, como a habilitação jurídico-financeira e as propostas pela Comissão de Seleção, será declarada vencedora a proposta que receber maior pontuação na apresentação, conforme detalhamento no Anexo I, deste Caderno de Encargos.

19.3 Havendo empate, os autores das ofertas empatadas serão convocados para uma sessão pública, ocasião em que poderão fazer novas propostas, até a proclamação do vencedor.

19.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

19.5 A empresa interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, como condição de habilitação, os seguintes documentos:

**19.5.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### 19.5.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

19.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

19.5.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.
- b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição Estadual.
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

19.5.2.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.  
Capacidade técnica

19.5.2.4 Comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste briefing, através de Currículo da

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

empresa e dos profissionais responsáveis pelo projeto, com destaque para sua experiência em espetáculos pirotécnicos de grande porte no mar, em balsas.

19.5.2.5 Poderão ser juntados projetos ou relatórios técnicos, recortes de jornal, imagens (fotos ou vídeos), depoimentos de contratantes e outros materiais que atestem a qualidade técnica de espetáculos pirotécnicos promovidos pelo proponente.

19.5.2.6 O proponente será avaliado com base na checagem das informações, na quantidade e importância dos eventos realizados, considerando fatores como local, público, promotor e cobertura de imprensa.

19.5.2.7 As atrações sugeridas pela Empresa Organizadora deverão declarar interesse em se apresentar no Réveillon de Copacabana, ter a data disponível, informar o valor do cachê e informar rider de camarim, palco, luz e som, de modo que a Empresa Organizadora possa considerar tais exigências em seus custos.

19.5.2.8 Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação financeira que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

## **20 RECURSOS**

---

20.1 Divulgado o vencedor, a Comissão de Seleção Interna publicará a decisão no Diário Oficial do Município, de modo que os proponentes terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a publicação, para apresentação de recurso e suas razões, sendo facultado às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

20.2 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, por escrito, e entregue a Comissão de Seleção Interna, no protocolo da RIOTUR, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

20.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Seleção Interna, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

20.4 recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do caderno de encargos a proponente e homologará o procedimento.

20.6 Após a adjudicação do objeto não caberá desistência por parte dos vencedores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão de Seleção Interna.

## **21 CONTRATAÇÃO**

---

21.1 Declarado o vencedor, este será comprometido através de instrumento jurídico específico, de acordo com o Decreto nº 44.698/2018, a ser celebrado entre a RIOTUR e o vencedor, válido somente para a edição do evento no ano de 2022/2023.

21.2 A proponente vencedora será convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pela RIOTUR, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e de via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura do contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado poderá a Comissão de seleção examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das



Data:	Fls.
Rubrica:	

proponentes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

21.3.1 A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo assinalado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 94 do Decreto nº 44.698/2018.

## 22 CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

22.1 A participação no presente Caderno de Encargos implica na aceitação de todos os seus termos, incluindo aceite dos termos da Minuta Contratual, **ANEXO II** do presente Edital.

22.2 O Edital de Caderno de Encargos e Contrapartidas poderá ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão da própria RIOTUR.

22.3 Questões não previstas neste Edital serão definidas pela Comissão de Seleção Interna.

22.4 O resultado do presente Edital será divulgado no órgão de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

22.5 Fica assegurado à RIOTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

22.7 A empresa deverá apresentar qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização da queima de fogos.

22.8 A empresa Organizadora vencedora deverá ceder, a título gratuito, o projeto que será executado, passando o mesmo a integrar o presente Processo Administrativo.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

22.8.1 A RIOTUR poderá utilizar e alterar o projeto cedido, independente de autorização da empresa Cedente, desde que, sejam atribuídos os créditos da elaboração do projeto.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

BRUNO MATTOS  
Presidente | Riotur

Data:	Fls.
Rubrica:	

**ANEXO I**

**ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Em atendimento ao item 19 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES do Caderno de Encargos e Contrapartidas RÉVEILLON DO RIO 2022/2023 – **Processo Rio: TUR-PRO-2022/00053**, a Comissão para Avaliação e Seleção de Propostas, após deliberação de seus integrantes, resolve utilizar como parâmetros de avaliação dos projetos os itens abaixo listados, acompanhados da pontuação que a cada um poderá ser atribuída:

**1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

Pontuação

- 05 pontos

Para cada atestado de experiência em eventos ao ar livre com show e acima de 200mil participantes.

Bônus

- 05 pontos

Para a empresa que apresentar atestado comprovando experiência de realização de show pirotécnico.

Máximo de atestados por categoria: 3

**2. LOGÍSTICA**

- Até 04 pontos

Melhor detalhamento da logística proposta para desenvolvimento e realização do evento, considerando todo o período de montagem, evento e desmontagem.

**3. TEMA**

- Até 08 pontos

Considerando o contexto, a melhor história contada e que mais valorize a Cidade do Rio de Janeiro, suas belezas, o povo carioca e o turismo no Rio de Janeiro.

Data:	Fls.
Rubrica:	

#### 4. CENOGRAFIA

- Até 10 pontos

Melhor projeto cenográfico, do ponto de vista plástico e sustentável.

#### 5. COMUNICAÇÃO VISUAL

- Até 05 pontos

Melhor proposta de comunicação visual para cenografia e peças gráficas

#### 6. SHOW DE PIROTECNIA

- Até 15 pontos

Melhor proposta de show pirotécnico considerando a complexidade e o ineditismo.

#### 7. TRANSMISSÃO AO VIVO

- Até 06 pontos

Considerando o plano com o melhor detalhamento de atuação junto ao Media Partner para facilitação do processo de transmissão, e/ou captação, de imagens de todas as emissoras envolvidas, no Brasil e no mundo.

#### 8. SUSTENTABILIDADE

- Até 06 pontos

Considerando o menor nível de impacto ambiental, neutralização da emissão de carbono e destinação de resíduos, além de uma proposta de contrapartida e recuperação de danos causados pelo evento ao patrimônio e/ou ao meio ambiente.

#### 9. ACESSIBILIDADE

- Até 05 pontos

Considerando a melhor proposta de facilitação de acesso ao público PCD

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Havendo empate, os autores das ofertas empatadas serão convocados para sessão pública, ocasião em que poderão fazer novas propostas, até a proclamação do vencedor.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**Avaliador**

Nome Completo:

Matrícula:

Cargo:

---

**Assinatura**

Data:	Fls.
Rubrica:	

**ANEXO II – Minuta do Contrato**

Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_ /2022 celebrado entre a  
**RIOTUR – EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE  
JANEIRO S.A.** e a **xxxxxxxxx** para realização do evento  
“RÉVEILLON DO RIO 2022/2023”.

Aos \_\_\_\_\_, a **RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
42.171.058/0001-48, doravante denominada simplesmente RIOTUR, neste ato representada por  
seu Diretor-Presidente, **BRUNO FERREIRA MATTOS**, portador da carteira de identidade nº  
##### expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº ###.###.###-##, e por seu Diretor  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º #####, expedida pelo Detran/RJ,  
inscrito no CPF/MF sob o n.º ###.###.###-##, ambos conjuntamente denominados **RIOTUR**, e de  
outro lado a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na ENDEREÇO  
COMPLETO, neste ato representada por **NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, profissão,  
portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX e  
**NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº  
XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, **(no caso de Agência, deverá a  
Financiadora constar como parte interveniente do presente Contrato)** têm justo e acordado o  
presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do EDITAL DE CADERNOS DE  
ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, realizado através do Processo Rio nº **TUR-PRO-2022/00053**, que  
se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)**

Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303 de 2016, pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, pelo Regulamento

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto ou serviço), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objetodo contrato e na exata hipótese prevista na lei e no decreto), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes no Edital de CADERNOS DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, pela Proposta e pelas disposições deste Contrato.

1.1 A **NOME DA EMPRESA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

1.2 A **NOME DA FINANCIADORA** declara autorizar a **NOME DA EMPRESA** a utilizar sua logomarca no objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)**

O objeto do presente Contrato é a realização do Evento **RÉVEILLON DO RIO 2022/2023**, na Praia de Copacabana, na Cidade no Rio de Janeiro, na virada do ano de 2022 para 2023.

2.1 O objeto será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no edital do CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS do Processo Rio nº **TUR-PRO-2022/00053**, bem como em detalhes e informações fornecidos pela Riotur e de acordo com a proposta da **NOME DA EMPRESA**, anexo e parte integrante deste contrato.

2.2 A **NOME DA EMPRESA** poderá divulgar marcas de Patrocínio, assinando como **“Apresentado por”** e assinando como **“Patrocínio”**.

2.2.1 Essas marcas estarão presentes em todo o evento Réveillon do Rio – Praia de Copacabana, juntamente com as demais marcas de patrocinadores do evento.

2.2.2 A **NOME DA EMPRESA** se obriga a comunicar previamente à Riotur a obtenção de

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

Patrocinador para a realização do evento, dentro dos limites estabelecidos, sendo certo que a Riotur se reserva ao direito de recusar aqueles que, sob qualquer aspecto, inclusive de natureza empresarial, não se coadune com Evento.

2.2.3 Fica obrigado o Patrocinador aprovado pela Riotur, firmar termo aditivo ao presente contrato, de forma a figurar como interveniente anuente, ficando coobrigado a custear a implantação do Evento, nos limites da quota de patrocínio adquirida.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor, Prazo e forma de execução)**

O presente instrumento tem caráter não oneroso para a Riotur, obrigando-se a **NOME DA EMPRESA** à custear a realização de todo o projeto, conforme proposta apresentada ao edital de CADERNOS DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS do Processo Rio nº **TUR-PRO-2022/00053**, não havendo qualquer valor a ser repassado pela Riotur à NOME DA EMPRESA, que utilizará, exclusivamente, recursos próprios ou de patrocinadores que esta vir a prospectar.

3.1 O presente contrato iniciará na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, encerrando-se após o adimplemento de todas as obrigações recíprocas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – (Regime de execução)**

A execução do objeto do presente termo obedecerá ao CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS e seus anexos constantes do processo administrativo e todas as manifestações da Riotur sobre o projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – (Da Fiscalização)**

A Fiscalização e execução do evento caberá à Riotur, Diretoria de Operações, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

5.1 Compete à Riotur fazer minucioso o exame das especificações dos serviços realizados no evento, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.



<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

5.2 A NOME DE EMPRESA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela RIOTUR, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 Compete à RIOTUR fazer minucioso exame das especificações dos serviços realizados de acordo com a proposta de patrocínio ofertada pela NOME DA EMPRESA, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da NOME DA EMPRESA, no que concerne aos serviços contratados para a execução do EVENTO e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a RIOTUR, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados para a execução do EVENTO não implicará em co-responsabilidade da RIOTUR ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – (Obrigações da NOME DA EMPRESA)**

São obrigações da NOME DA EMPRESA:

- I. Realizar com recursos próprios e/ou de Patrocinadores os encargos assumidos na forma e condições previstas no Caderno de Encargos e em todas as manifestações da RIOTUR sobre o EVENTO;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, para execução do EVENTO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da NOME DA EMPRESA, a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- III. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à RIOTUR ou a terceiros, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste Contrato,

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

respondendo por si e por seus sucessores;

- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pela RIOTUR, de modo a cumprir os requisitos de segurança para o público, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste contrato, assim como a qualidade do EVENTO;
- V. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- VI. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no CADERNO DE ENCARGOS, se for o caso;
- VII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no CADERNO DE ENCARGOS;
- VIII. Prover toda infraestrutura de material, equipamento e pessoal necessários para a realização do EVENTO;
- IX. Arcar com todas as despesas dos fornecedores envolvidos no EVENTO, direta ou indiretamente, isentando a RIOTUR de toda e qualquer responsabilidade neste sentido, podendo, inclusive, autorizar sejam feitos os pagamentos diretamente pelo patrocinador/interveniente aos fornecedores;
- X. Arcar, integral e exclusivamente, com todos os custos de organização, produção e realização do EVENTO.
- XI. Responsabilizar-se, inclusive, pela segurança no local de realização do evento, das instalações de equipamentos decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos, respondendo, ainda, por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluída qualquer responsabilidade da RIOTUR;
- XII. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todo o conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos relativos ao EVENTO, eximindo integralmente a responsabilidade da RIOTUR;
- XIII. Garantir a exposição da marca da RIOTUR e PREFEITURA em todas as peças publicitárias

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

relacionadas ao EVENTO, no tamanho e disposição que forem oportunamente acordados pelas partes;

- XIV. Providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir os eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- XV. Ficará sob a total e irrestrita responsabilidade da NOME DA EMPRESA a (sub)contratação de empresa, em conformidade com o projeto acostado ao presente administrativo;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da PATROCINADORA)**

São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Realizar o pagamento do Patrocínio para a NOME DA EMPRESA no prazo e forma pré-estabelecidos;
- II. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Riotur ou a terceiros, decorrentes da sua responsabilidade integrante do edital de CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- III. Atender às determinações e exigências formuladas pela Riotur, de modo a cumprir sua responsabilidade para a execução do objeto deste contrato;
- IV. Responsabilizar-se diretamente, integral e exclusivamente, pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens divulgadas do evento, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade;
- V. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todo o conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos que produzir, relativos ao evento, eximindo integralmente a responsabilidade da Riotur;
- VI. Quando o patrocínio ocorrer através de Agência, deverá a Agência responsabilizar-se pela obtenção da autorização do uso da logomarca da empresa Financiadora, não cabendo a Riotur nenhuma responsabilidade sob o uso indevido/não autorizado da marca.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da Riotur)** São obrigações da Riotur:

- I. Realizar a fiscalização dos serviços contratados;
- II. Outorgar à PATROCINADORA, as contrapartidas dispostas no edital de CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS do **Processo Rio nº TUR-PRO-2022/00053**.

**CLÁUSULA NONA – (Resultado de Marketing)**

A Riotur, apesar de possuir expertise e know how suficientes para realizar o EVENTO com excelência, ressalta que não possui compromisso com o resultado efetivo de Marketing e expectativa financeira desejada pela NOME DA EMPRESA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – (Tributos)**

A NOME DA EMPRESA se responsabiliza, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações legais, fiscais e tributárias, relativas ao recolhimento de TRIBUTOS e obtenção de licenças pela divulgação das marcas patrocinadoras em função do EVENTO;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Imagem Danosa)**

É vedado a NOME DA EMPRESA ou a qualquer patrocinador emitir qualquer referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas etc., quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto, bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade que possam de alguma forma macular o evento ou o patrocínio adquirido, sob pena de culminar com a perda de vinculação de sua(s) marca(s) ao EVENTO;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Força Maior)**

Os motivos de força maior que possam impedir a NOME DA EMPRESA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

12.1 Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

12.2 Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução ou a rescisão do Contrato.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

12.3 O atraso na liberação dos recursos obtidos através de leis de incentivo, não desobriga o Patrocinador do cumprimento das obrigações aqui estatuídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Suspensão da Execução)**

É facultado à Riotur suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Propriedade Intelectual)**

É vedada a **NOME DA EMPRESA** a utilização da marca Riotur, sem autorização prévia, expressa e formal da Diretoria de Planejamento e Marketing, cabendo à aplicação das sanções previstas na Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

14.1 A **NOME DA EMPRESA** deverá fornecer sua logomarca e/ou de seus patrocinadores em prazo determinado pela Riotur, sob pena de não exibição, o que não implicará em descumprimento contratual.

14.2 A Riotur poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **NOME DA EMPRESA** e/ou patrocinadores, isoladamente ou em conjunto com outros patrocinadores, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

14.3 A **NOME DA EMPRESA** garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Riotur e o Município do Rio de Janeiro de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

14.4 A **NOME DA EMPRESA** garante que é legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Riotur e pelo Município do Rio de Janeiro para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Sanções Administrativas)**

A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF e no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 93 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

15.1 As sanções previstas nesta cláusula podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.2 As multas deverão ser recolhidas na tesouraria da Riotur, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a **NOME DA EMPRESA** terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Recursos)**

Contra as decisões que resultarem penalidade **NOME DA EMPRESA** poderá apresentar defesa, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Rescisão legal)**

A Riotur poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Das Disposições Finais)**

**18.1** A **NOME DA EMPRESA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de rescisão do contrato; Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços necessários à execução do PROJETO objeto deste Contrato correm por conta do **NOME DA EMPRESA**.

<b>Data:</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**18.2** A interveniente anuente declara expressamente que cumprirá com os pagamentos dos valores acordados dos patrocínios, outorgas, aportes e serviços, sob pena de ressarcimento de todos os valores eventualmente despendidos pela Riotur, na hipótese de descumprimento deste contrato.

**18.3** O relacionamento dos Patrocinadores com a Produção do Evento se dará exclusivamente por intermédio da DIRETORIA DE OPERAÇÕES da Riotur.

**18.4** Eventuais notificações, por parte da Riotur, poderão ser realizadas através de correio eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Foro)**

Fica eleito o foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA (Publicação)**

A NOME DA EMPRESA promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 2022.

**BRUNO FERREIRA  
MATTOS**  
Presidente - RIOTUR

Diretor da Riotur

**NOME DA EMPRESA**

Patrocinadora

Testemunhas

Nome:

Nome:

Matrícula:

Matrícula: